



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



PREGÃO ELETRÔNICO

53/2023

CONTRATANTE (UASG)

(158144)

OBJETO

Registro de Preço - Locação de ônibus

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.174.016,40 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/08/2023** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
(Processo Administrativo nº 23188.001758.2023-14)
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso (IFMT)**, por meio do Departamento de Administração do Campus Várzea Grande do IFMT, sediado na Avenida Tiradentes, nº 1.300, bairro Petrópolis (lot. jd. Manaíra), município de Várzea Grande/MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 8 grupos com total de 24 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2% (dois por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado e/ou que contenha vício insanável ou ilegalidade.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifmt.edu.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: administracao.vgd@ifmt.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ifmt.edu.br>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A) ANEXO I - Termo de Referência

B) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B1) Apêndice do Anexo II – IMR (Instrumento de Medição e Resultado)

B2) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

C) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

D) ANEXO IV – Modelo de Proposta

Várzea Grande/MT , 20 de julho de 2023.

Assinatura da Autoridade Competente:

(Função Delegada aos Diretores Gerais via regulamento do programa Licita IFMT)

JOÃO BOSCO LIMA BERALDO

Diretor Geral do IFMT - Campus Várzea Grande

Portaria nº 743/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VGD-DG**, em 21/07/2023 12:37:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554382

Código de Autenticação: c1b658eb8c



Documento Digitalizado Público

REPUBLICAÇÃO / ITENS DESERTO / Edital do Pregão 53/2023

Assunto: REPUBLICAÇÃO / ITENS DESERTO / Edital do Pregão 53/2023
Assinado por: Renan Polizei
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Renan Polizei, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VGD-DAP, em 28/07/2023 15:26:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542548

Código de Autenticação: e38d9a7260





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Várzea Grande
Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº [23188.001758.2023-14](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de ônibus em caráter eventual, aferidos por valor de diária + quilometragem + hora adicional, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do IFMT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu apêndice (Estudo Técnico Preliminar).

1.1.1. Serão apresentadas as Estimativas de demanda individualizadas, em deslocamentos nas cidades onde o IFMT tenha sede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

GRUPO 01 e 02 - DEMANDA DO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÁ DO NORTE (GTA)					
Endereço: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural - Guarantá do Norte/MT					
Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
1	1	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
	2	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	6000	R\$ 11,06	R\$ 66.360,00
	3	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	50	R\$ 241,25	R\$ 12.062,50
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8				R\$ 138.422,50	
Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
2	4	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	25	R\$ 2.698,06	R\$ 67.451,50
	5	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	3000	R\$ 12,97	R\$ 38.910,00
	6	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	10	R\$ 244,75	R\$ 2.447,50
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9				R\$ 108.809,00	

GRUPO 3 - DEMANDA DO CAMPUS ALTA FLORESTA (ALF)

Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa - Alta Floresta/MT

Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
3	7	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	63	R\$ 2.400,00	R\$ 151.200,00
	8	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	12400	R\$ 11,06	R\$ 137.144,00
	9	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	104	R\$ 241,25	R\$ 25.090,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 16				R\$ 313.434,00	

GRUPO 4 - DEMANDA DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS (BAG)

Endereço: Estrada de Acesso BR-158, Rua José Maurício Zampa, s/nº, Lot. BR-070 - Barra do Garças/MT

Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
4	10	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	18	R\$ 2.400,00	R\$ 43.200,00
	11	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	2000	R\$ 11,06	R\$ 22.120,00
	12	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	10	R\$ 241,25	R\$ 2.412,50
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 17				R\$ 67.732,50	

GRUPO 05, 06 e 07 - DEMANDA DO CAMPUS CONFRESA (CFS)

Endereço: Av. Vilmar Fernandes, 300 - Confresa/MT

Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
5	13	DIÁRIA - VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS	20	R\$ 1.631,67	R\$ 32.633,40
	14	KM RODADO - VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS	6000	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
	15	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS	60	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 21				R\$ 91.673,40	

Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
6	16	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	20	R\$ 2.137,50	R\$ 42.750,00
	17	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	6000	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00
	18	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 22				R\$ 114.390,00	
Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
7	19	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
	20	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	12000	R\$ 11,06	R\$ 132.720,00
	21	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	60	R\$ 241,25	R\$ 14.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 23				R\$ 243.195,00	
GRUPO 08 - DEMANDA DO CAMPUS PONTES E LACERDA (PLC)					
Endereço: Rodovia MT-473, s/n - Pontes e Lacerda/MT					
Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
8	22	DIÁRIA - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
	23	KM RODADO - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	3500	R\$ 11,06	R\$ 38.710,00
	24	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ÔNIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	40	R\$ 241,25	R\$ 9.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 31				R\$ 96.360,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO				R\$ 1.174.016,40	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento de cada unidade participante, nos formulários de SPL, comprovou a inclusão da demanda no PCA do órgão disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Planos de Contratações Anuais de 2023 e 2024, respectivamente.

- PCA 2023: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2023>
- PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2024>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada no Tópico de Impactos Ambientais presente no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, e o detalhamento dessas condições encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Executar o Objeto conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e ainda os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 5.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 5.1.8. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- 5.1.9. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.
- 5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- 5.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente definidas.
- 5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Local prestação dos serviços

- 5.2. Os endereços das unidades do IFMT que serão prestados os serviços, estão descritos na tabela de Estimativas de demanda individualizadas descrita no item 1.1.1 deste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliado;

7.3.2. As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

7.3.3. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/BGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Estudo técnico preliminar apêndice 1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. **Registro atualizado** da empresa licitante junto à **AGER/MT**, conforme disciplinado na Lei Complementar ALMT nº 432, de 08 de agosto de 2011 e no Decreto Estadual n.º 1.020, de 06 de março de 2012. Além do Cadastro da empresa licitante na **ANTT**.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP DG nº 5/2017.;

8.28.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.174.016,40** (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima itens 1.1.1.1

9.2. O preço estimado para cada item foi definido pela média simples dos preços cotados no painel de preços do governo federal e junto a prestadores de serviço.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26414/158144;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171009 e 171010;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: L20RLP0101N e L2994P23C2N;

11 . APÊNDICES

APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

APÊNDICE II - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Várzea Grande, 20 de julho de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO

RENAN POLIZEI

Presidente da Equipe de Planejamento
PORTARIA 44/2023 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT

DANIEL DE CARVALHO SILVA

Membro Técnico da Equipe de Planejamento

ADENILSON RIBEIRO FRANCISCO
Membro Administrativo da Equipe de Planejamento
PORTARIA 44/2023 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Função Delegada aos Diretores Gerais via regulamento do programa Licita IFMT)

JOÃO BOSCO LIMA BERALDO
Diretor Geral do IFMT - Campus Várzea Grande
Portaria nº 743/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- Renan Polizei, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VGD-DAP, em 20/07/2023 14:08:48.
- Daniel de Carvalho Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - VGD-CLM, em 20/07/2023 14:10:18.
- Adenilson Ribeiro Francisco, COORDENADOR(A) - FG0002 - VGD-CAC, em 20/07/2023 14:37:08.
- Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VGD-DG, em 20/07/2023 16:21:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553690
Código de Autenticação: 6bcd1f539



Documento Digitalizado Público

ANEXO I - Termo de Referência do Pregão nº 53/2023

Assunto: ANEXO I - Termo de Referência do Pregão nº 53/2023
Assinado por: Renan Polizei
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Renan Polizei, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VGD-DAP, em 28/07/2023 15:28:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542550

Código de Autenticação: 87ca2c0186





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Várzea Grande

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23188.001758.2023-14](https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/processo/95206/) - https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/processo/95206/

Demandante: Campus Várzea Grande - Departamento de Administração e Planejamento.

Responsável: Renan Polzei

Objeto: [Licita IFMT] Locação de ônibus - Republicação

Fundamentação Legal: *Lei 14.133/21*

Classificação do objeto: Serviço Sem Mão de Obra Exclusiva

Modalidade: *Pregão Eletrônico*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no transporte de técnicos administrativos, docentes, discentes e também de profissionais externos (devidamente autorizados), em âmbito nacional, aferidos por valor de diária, Km Rodado excedente a franquia da diária e Hora excedente a franquia da diária, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede.

O IFMT, enquanto Instituição de Ensino, necessita constantemente realizar o deslocamento de servidores e estudantes para as mais diversas atividades (acadêmicas: congressos, seminários, visitas técnicas; administrativas: reuniões, capacitações, etc.). Há dois grandes eventos institucionais, de frequência anual, que demanda deslocamento de quantidade razoável de pessoas, que são os JIFMT – Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso e o WORKIF – Workshop de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT. Nestes eventos há a participação de servidores e alunos de todos os campi do IFMT.

Ao se analisar a frota de veículos próprios do IFMT, verifica-se que nem todas as unidades novas dispõem de veículo de transporte coletivo de pessoas (ônibus ou micro-ônibus) em sua frota.

Dessa forma, considerando que os campi do IFMT não dispõem de frota própria de ônibus (e as unidades que tem ônibus, não os tem em quantidade suficiente para atender toda demanda) não resta outra alternativa senão realizar a locação desses veículos para viabilizar a realização de suas atividades institucionais.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% do valor do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação;
- c) É vedada a subcontratação de empresas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10% e máximo de 25%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- b) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- c) a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- d) a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- e) a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - e1.) microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e2.) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - e3.) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- f) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

A prestação do serviço ocorrerá por demanda e o pagamento também acontecerá pela demanda atendida. Sendo assim, não se faz necessário a apresentação de garantia contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de vistoria para execução desses serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de:

- a) servidores ou pessoas a serviço do INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO;
- b) alunos;
- c) documentos;
- d) encomendas e cargas, tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais, desde que demandados quando houver

em conjunto o transporte de passageiros.

2 - Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.

3 - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias, contada a partir da entrega da Ordem de Serviço, devendo os veículos estarem à disposição do IFMT no local estipulado, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário determinado**;

b) A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do veículo para o deslocamento no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da data do atendimento.

4 - As requisições deverão ser entregues ao Encarregado/Preposto da empresa CONTRATADA.

5 - Serviços Eventuais de transporte de passageiros são os serviços de “micro-ônibus”, “ônibus Tipo 1”, “ônibus Tipo 2” e “ônibus Tipo 3” solicitados eventualmente, para as necessidades de deslocamento em comitiva, viagens de alunos, de servidores e prestadores de serviço, em atividades oficiais, conforme estimativa de quilometragem presente neste estudo. A estimativa foi calculada considerando o histórico de demanda deste IFMT.

6 - Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, os veículos conforme especificações expressas neste Estudo e no Termo de Referência.

7 - Deverá ser solicitada listagem de passageiros pela CONTRATADA, de acordo com as normas da ANTT, para todos os casos em que forem necessários.

8 - As solicitações dos serviços eventuais contemplarão tanto atendimentos em vias urbanas, quanto em vias rurais, devendo a CONTRATADA respeitar sempre as características dos veículos a serem utilizados em cada caso, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9 - Será gerado um código de atendimento a cada solicitação realizada pela CONTRATANTE, o qual deverá constar nos relatórios analíticos mensais gerados pela empresa, e em suas respectivas Notas Fiscais, no momento do faturamento.

10 - O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do IFMT, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

11 - Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo **prazo de até 30 (trinta) minutos**, sem quaisquer ônus adicionais ao IFMT, quando em deslocamentos cujo destino fique em até 100 (cem) quilômetros de distância. Para deslocamentos superiores a 100 (cem) quilômetros o tempo de espera é de até 01 (uma) hora. Ultrapassado esses períodos de tempo a CONTRATADA ficará desobrigada de aguardar o usuário no local.

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km, devidamente habilitados.

13 - A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

14 - Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias da prestação dos serviços.

15 - Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00.

16 - Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, observada a legislação de trânsito, visando celeridade e economicidade.

17 - As despesas geradas com horas extras, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18 - Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

19 - Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

20 - Os motoristas empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, conforme modelo abaixo especificado.

Modelo de Uniforme
a) calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;
b) camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa;
c) gravata lisa;
d) pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;

- | |
|--|
| e) cinto em couro na cor preta; |
| f) pares de sapatos em couro na cor preta. |

21 - Os veículos deverão manter as características originais, com banners removíveis contendo a logomarca do Instituto Federal de Mato Grosso e com os termos “A serviço do Governo Federal – IFMT – Uso Exclusivo em Serviço”, que será exigido pelo IFMT para os veículos eventuais, conforme especificações abaixo.

<p>Adesivo retangular medindo 690 mm x 330 mm;</p> <p>“A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;</p> <p>LOGOMARCA DO ÓRGÃO / ENTIDADE – logomarca oficial do Instituto Federal de Mato Grosso, com 50 mm de altura nas cores verde, vermelha e preta;</p> <p>Sublinhado com 3 mm e a 5 mm de distância da logomarca do órgão;</p> <p>“USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;</p> <p>Fundo na cor branca.</p>

22 - Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

23 - Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

24 - Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

25 - Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

26 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final da viagem, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta.

27 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

28 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

No momento de registro da IRP a unidade responsável vinculará a UASG e o local de entrega de cada unidade participante conforme formulários SPL's listados no tópico 3 deste documento.

Todas as unidades ratificaram as informações disponibilizadas através da planilha [\[CAMPI\] LOCAIS DE ENTREGA](#) as quais estão atualizadas e adequadas para serem utilizadas nos processos licitatórios do IFMT.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

Atualmente diversas conformações de serviço disponibilizam o transporte em questão, tais como: veículos locados com e sem motoristas e com e sem fornecimento de combustível e veículos próprios com todos os contratos atrelados ao seu uso (fornecimento de combustível, contratos de seguros, fornecimento de peças e manutenção, higienização e limpeza, etc.), o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.

5.1 - O transporte realizado pelo próprio IFMT, em frota particular.

A frota de veículos do IFMT está composta por 172 veículos que possuem no geral, em média, 9 anos de utilização. A Receita Federal do Brasil define a vida útil de veículos entre 4 a 5 anos e considera a taxa anual de depreciação entre 20% a 25%, a depender do tipo e finalidade do veículo, conforme IN RFB Nº 1700 de 2017. A depreciação de um veículo reflete à desvalorização ocorrida devido ao desgaste natural ou pelo uso. Além disso, a análise da frota aponta que 4,07% dos veículos da frota estão classificados entre antieconômico e irrecuperável. Apesar disso, 93,60% dos veículos estão em funcionamento. (Fonte: https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/194494/)

Para além do mencionado, faz-se necessário enfatizar que a aquisição de veículos próprios gera gastos com a manutenção. Vale destacar o levantamento das despesas executadas na natureza '33903919 - Manutenção de Veículos' no SIAFI, a projeção de gastos para 2022 é de R\$ 1.599.850,74.

O Ofício nº 2/2020 - CAS-CT/CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, que trata do Relatório do Grupo de Estudos designado através da Portaria IFMT nº 538/2020, para avaliar a viabilidade de licitação para locação de veículos com manutenção, combustível e motorista para o IFMT, um ponto importante citado no estudo refere-se ao levantamento realizado em todas as unidades gestoras do IFMT, relativamente aos custos com manutenção, combustível, motorista, diária dos motoristas e depreciação dos veículos por quilômetro rodado nos anos de 2018 e 2019, por *Campus*. Apresentamos o resumo referente ao ano 2019.

Quadro: Descrição dos custos e média por quilômetro rodado no ano de 2019, por *Campus*.

Campus	Quilômetro rodado (Km)	Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Motorista (R\$)	Motorista Diárias (R\$)	Depreciação (R\$)	Outros (R\$)	Média (R\$/Km)
Reitoria (DMT, LRV, SNP)	333.465	135.109,27	130.611,52	296.071,44	113.408,08	72.926,79	4.478,80	2,26
Alta Floresta	148.246	69.405,22	61.637,63	161.113,54	12.922,03	42.976,02	1.186,87	2,36
Barra do Garças	63.501	46.592,17	28.395,26	142.684,26	22.813,74	30.172,08	600,93	4,27
Bela Vista	26.200	35.012,75	87.494,10	0,00	3.769,14	54.814,62	1.930,17	6,99
Cáceres	91.154	75.339,83	87.548,44	159.818,88	8.850,00	70.901,57	0,00	4,42
Campo Novo do Parecis	99.807	105.609,81	101.101,94	80.090,88	29.512,63	69.130,31	1.195,86	3,87
Confresa	79.540	75.000,00	60.000,00	84.677,73	18.595,79	60.236,05	882,42	3,76
Cuiabá	97.809	73.393,71	70.674,45	262.304,79	47.315,63	140.928,92	2.325,13	6,10
Juína	61.156	59.453,10	42.503,99	154.013,76	35.627,15	68.700,71	2.500,37	5,93
Pontes e Lacerda	82.096	53.510,50	28.351,04	137.619,45	34.623,61	47.343,50	1.469,72	3,69
Primavera do Leste	71.691	58.152,48	20.080,65	154.665,12	14.828,40	16.243,31	2.260,66	3,71
Rondonópolis	33.026	20.012,44	28.177,44	75.921,50	4.914,17	29.669,04	3.378,30	4,91
São Vicente	292.278	282.200,04	323.114,52	324.632,88	8.124,65	124.314,68	11.036,00	3,67
Sorriso	72.532	54.945,86	54.057,70	210.642,51	9.523,20	45.277,80	2.976,38	5,20
Várzea Grande	29.340	13.988,49	14.391,21	77.339,40	11.071,12	12.154,38	423,63	4,41
Avançado Guarantã do Norte	69.580	65.579,40	23.739,64	76.688,16	7.661,10	4.592,41	0,00	2,56
Avançado Tangará da Serra	39.809	24.948,64	17.841,51	0,00	0,00	10.355,88	0,00	1,34

Ante ao exposto entende-se pela inviabilidade da aquisição de veículos próprios, haja vista se tratar de demanda para atender eventos que não ocorrem diariamente, portanto manter uma frota à disposição sem necessidade de uso, pois a demanda é para deslocar pessoas para eventos externos.

5.2 - O transporte realizado por terceiros, em frota terceirizada. (reduz custos operacionais e administrativos)

Conforme já mencionando, o Ofício nº 2/2020 - CAS-CT/CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, tratou do Relatório do Grupo de Estudos designado através da Portaria IFMT nº 538/2020, para realizar o Estudo sobre a viabilidade de licitação para locação de veículos com manutenção, combustível e motorista para o IFMT, conforme deliberação do COPLAN/IFMT. A conclusão do Estudo se deu pela viabilidade de locação de veículos, haja visto a redução com os gastos com manutenção, combustível e motorista, além de amenizar custos operacionais com a gestão dos referidos contratos.

O referido Relatório cita uma apresentação disponibilizada pelo Instituto Federal do Paraná, na qual constam dois quadros comparativos entre frota própria e frota locada, demonstrando a vantajosidade identificada nos estudos preliminares de viabilidade.

Veículo Coletivo	
Frota própria	Frota locada eventual
Impossibilidade de atendimentos simultâneos	Atendimentos simultâneos para qualquer tipo de evento
Ociosidade dos veículos e motoristas devido demandas serem sazonais	Contratação conforme demanda
Impossibilidade de substituição de veículos	Facilidade na substituição de veículos quando ocorrem avarias
Diversas empresas para prestação de serviços relativos a frota (seguro, combustível, pedágio, manutenção, motorista)	Facilidade de gerenciamento ao agregar vários serviços em um único contrato
Foco na parte operacional	Foco na gestão do Transportes

Fonte: IFPR. Forplan, 2019.

Considerando que a prestação de serviços se dará diante da demanda de atividades acadêmicas: congressos, seminários, visitas técnicas; e administrativas: reuniões, capacitações; ou seja, não sendo eventos realizados diariamente, mas com uma determinada periodicidade. Assim, a locação de veículos por demanda se mostra mais eficiente, pois garante a melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 - A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de transporte terrestre dos discentes e servidores do IFMT, por meio da locação de veículos de transporte coletivo, por demanda, a ser pago por diária ou quilômetro rodado.

2 - Os serviços de transporte deverão respeitar o itinerário e o horário indicado na Ordem de Serviço, não podendo haver qualquer tipo de mudança, seja ela de veículo, itinerário, horário, motorista ou monitor sem a previa autorização do Contratante.

3 - Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN.

4 - Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- atender aos clientes com presteza e polidez;
- trajar-se adequadamente para a função;
- capacitados para exercer a função e devidamente habilitados e identificados.
- manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

5 - Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6 - Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7 - Deverá ser observada a Resolução nº 519/15 de 29 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

8 - O Fornecedor responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros, durante o percurso.

9 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou qualquer impedimento ao transporte dos alunos, o Fornecedor deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, devidamente vistoriado, e nas mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo aos alunos.

10 - A CONTRATADA deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a CONTRATANTE sempre que solicitado.

11 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços serão solicitados, por demanda, através da emissão de Ordem de Serviço, emitida por servidores, contendo roteiro, motivo, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
- Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de serviços, devendo os veículos estarem à disposição do IFMT, no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O IFMT poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.
- Os itinerários serão demandados pelo IFMT, de acordo com as necessidades dos serviços.
- Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o IFMT e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- A quilometragem percorrida de todos os trechos e preço das viagens serão encaminhadas por e-mail ao IFMT e também disponível para consulta pelo gestor/fiscal do Contrato.
- Em casos de necessidade de pernoites os custos de estadia e alimentação do motorista prestador dos serviços serão por conta da CONTRATADA.
- A contratada deverá providenciar o transporte de passageiros utilizando mão de obra capaz de dirigir, manobrar veículos automotores de propriedade da contratada e transportar pessoas em trechos (itinerários) e horários pré-definidos pela

contratante.

- A contratada deverá realizar manutenções periódicas e limpeza constante dos veículos automotores em utilização.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, atentando para o bom uso e devidos cuidados com o tráfego;
- Vistoriar os veículos com o objetivo de certificar-se das suas condições de tráfego, antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada. É vedado o uso do veículo em situação não permitida pela contratante e pelo código de trânsito brasileiro;
- Informar ao setor responsável (contratante) qualquer problema que impeça o uso do veículo.;
- Utilizar o veículo de modo seguro, verificando todos os seus insumos (água, óleo, combustível e etc.);
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e itens de segurança do veículo.
- Manter sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Cumprir a legislação vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de carga/passageiros;
- O CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias antes do início da prestação de serviços para solicitação do cancelamento da mesma. Caso ocorram cancelamentos que não atendam este prazo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o correspondente à 25 km a 50% (cinquenta por cento) do valor da viagem.

12 - Ao se analisar os tipos de veículos de transporte coletivo disponíveis no mercado, entendemos que as categorias de veículos abaixo especificadas atendem aos objetivos a que se propõe a presente contratação:

a) **Veículo tipo “micro-ônibus”** : novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, de 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatível com o serviço além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.



Imagem meramente ilustrativa

b) **Veículo tipo “ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)”**: novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. **OBS: Para trajetos em estradas sem pavimentação.**



Imagem meramente ilustrativa

c) Veículo tipo “ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)”: novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. **OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.**



Imagem meramente ilustrativa

d) Veículo tipo “ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)”: novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. **OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.**



Imagem meramente ilustrativa

13 - A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

- a) A duração das diárias contratadas será de 10 horas e a franquia de 100 (cem) Quilômetros livres;
- b) A depender da quantidade de pessoas a serem transportadas para determinado evento, poderá ser solicitado mais de um veículo simultaneamente (Exemplos: um micro-ônibus e um ônibus Tipo 2; dois ônibus tipo 3, etc.).
- c) O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado obedecendo à seguinte metodologia:

PAGAMENTO (\$) = (Preço da Diária x Qtde de Diárias) + [Preço do Km Rodado X Qtde de Km Excedente da Franquia] + [Preço da Hora X Qtde de Horas Excedente da Franquia]

Onde:

* PREÇO DA DIÁRIA = preço pago pelo veículo com motorista(s) disponibilizado ao IFMT, com franquia de 100 Km livres.

* DIÁRIAS = quantidade de diárias utilizadas no período da viagem.

* PREÇO DO KM RODADO EXCEDENTE = valor atribuído ao custo da quilometragem utilizada pelo veículo além da franquia disponibilizada pelo pagamento da diária.

* KM EXCEDENTE DA FRANQUIA = quilometragem medida pelo hodômetro (ou outro instrumento utilizado e aprovado pelo IFMT) que ultrapassa a franquia da diária. Serão considerados apenas os valores inteiros de quilometragem para efeito de pagamento, sendo que os arredondamentos serão sempre para baixo. Por exemplo: se o hodômetro marcar 159,98Km será considerado para efeito de pagamento apenas os 159 quilômetros.

* PREÇO DA HORA EXCEDENTE = preço pago por hora pela utilização do veículo que excede

às 10 horas contempladas por uma diária.

HORA EXCEDENTE DA FRANQUIA = hora utilizada para execução das atividades demandadas pelo IFMT que ultrapassar às 10 horas contempladas no pagamento de uma diária.

- d) Os valores das diárias, dos quilômetros excedentes e horas adicionais serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido;
- e) O motorista da empresa registrará a data e hora de início dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável;
- f) O motorista da empresa registrará a data e hora de término dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável;
- g) O registro de início e término da data e hora da prestação de serviço deverá ser feito também de forma parcial;
- h) Para efeito de cálculo, será considerado um dia de trabalho com 24 horas corridas, independente do horário e se o início e o término do atendimento sejam em datas distintas;
- i) Considera-se uma diária, a jornada de até 10 (dez) horas. Quando ultrapassada, será acrescida de hora adicional conforme o tipo de veículo;
- j) Se a utilização do veículo exceder o período de 24 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, será computada uma nova diária nas mesmas condições anteriormente descritas;
- k) As horas adicionais nunca excederão o total de 14 horas a cada 24 horas de trabalho;
- l) Se a hora adicional parcial for maior que 30 minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 minutos, não será considerada uma hora adicional.
- m) As horas adicionais só poderão ser cobradas caso o motorista esteja efetivamente em atendimento e comprovadas conforme subitens “e” e “f” deste tópico. Não poderão ser cobradas caso este já esteja em seu horário de descanso ou pernoite.
- n) Quando durante o atendimento tanto o veículo quanto o motorista ficar parado por um dia inteiro ou mais dias, será devido o valor de uma diária para cada dia parado. Esse tempo não será imputado no cálculo da hora adicional.
- o) A somatória dos quilômetros livres referentes à franquia (ex. diária – 100km livres) serão descontados do montante total de quilômetros da viagem.
- j) O preço cobrado por km rodado excedente deverá ser referente ao do montante total de quilômetros da viagem.
- k) As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.
- 14 - Considerando a metodologia de pagamento apresentada anteriormente, a licitação deverá apresentar 03 (três) itens para cada categoria de veículo, conforme quadro abaixo:

15 - Relação detalhada dos Objetos a serem licitados

Grupo	Item	Objeto
1	1	DIÁRIA - TIPO: Incluso franquia de 100 km livres e 10 horas de utilização - VEÍCULO: MICRO ONIBUS - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, de 26 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatível com o serviço além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.
	2	KM RODADO - TIPO: EXCEDENTE À FRANQUIA DA DIÁRIA - VEÍCULO: MICRO ONIBUS - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, de 26 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatível com o serviço além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.
	3	HORA ADICIONAL - TIPO: EXCEDENTE À FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: MICRO ONIBUS - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, de 26 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, GPS, descanso para as pernas,

		<p>som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatível com o serviço além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.</p>
Grupo	Item	Objeto
2	4	<p>DIÁRIA - TIPO: Incluso franquia de 100 km livres e 10 horas de utilização - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para trajetos em estradas sem pavimentação.</p>
	5	<p>KM RODADO - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para trajetos em estradas sem pavimentação.</p>
	6	<p>HORA ADICIONAL - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para trajetos em estradas sem pavimentação.</p>
Grupo	Item	Objeto
3	7	<p>DIÁRIA - TIPO: Incluso franquia de 100 km livres e 10 horas de utilização - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.</p>
	8	<p>KM RODADO - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.</p>
	9	<p>HORA ADICIONAL - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em</p>

Grupo	Item	Objeto
		rodovias pavimentadas.
4	10	DIÁRIA - TIPO: Incluso franquia de 100 km livres e 10 horas de utilização - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.
	11	KM RODADO - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.
	12	HORA ADICIONAL - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.

16 - Considerando que os itens dentro de uma mesma categoria estão intrinsicamente interligados, entendemos ser inviável tecnicamente as suas adjudicações em separado. De tal modo, entendemos que deve ser realizado o agrupamento dos itens para cada categoria de veículo. Dessa forma, os itens 1 ao 3 formaria um grupo, os itens 4 ao 6 outro grupo, e assim sucessivamente.

17 - Ao se proceder dessa forma evita-se a ocorrência de ofertas de lances superestimados em virtude das disparidades regionais, que impactam fortemente nos custos da prestação desse tipo de serviço.

18 - Feitas as considerações anteriores, entendemos que na licitação em questão deverá ser adotada a adjudicação por grupo.

19 - Na tabela a seguir, são exemplos de aplicação da metodologia de faturamento utilizado para a presente contratação. Sendo que os valores definidos nos exemplos são meramente fictícios, com único objetivo de realizar a demonstração.

Exemplo I:

Solicitação de viagem de micro-ônibus da Cidade A para Cidade B;

Dia e hora do embarque: 23h – Dia 20/01;

Chegada no destino: 9h – Dia 21/01;

Dia e hora da finalização do atendimento: 22h – Dia 23/01.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 20/01 – 23h às 09h – dia 21/01;

Utilização do veículo Dia 21/01 até 18h – atendimento ininterrupto desde o dia 20/01 – 9 horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 22/01 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 23/01 das 8h até às 22h – 4 horas adicionais.

KM rodados = 420 km;

Horas adicionais = 13h;

Diárias = 3 diárias;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km Excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 2.100,00 (R\$ 700 x 3 diárias);

2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 910,00 (R\$ 70,00 x 13 horas adicionais);

3. Km franquia = 300 km livres (3 diárias de 100 km);

4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 600,00 [(420 km – 300 km livres) x R\$5,00];

5. Total da solicitação = R\$ 3.610,00 (R\$ 2.100,00 + R\$ 910,00 + R\$ 600,00);

Exemplo II:

Solicitação de viagem de micro-ônibus de Cidade D para Cidade E;

Dia e hora do embarque: 7h – Dia 13/02;

Chegada no destino: 18h – Dia 13/02;

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 17/02.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 13/02 – 07h até às 18h – 1 hora adicional;

Utilização do veículo Dia 14/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 15/02 – Ônibus parado – sem atendimento (neste caso é realizado o pagamento somente de 1 diária pelo veículo parado);

Utilização do veículo Dia 16/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 17/02 das 8h até às 23h – 5 horas adicionais.

KM rodados = 952 km;

Horas adicionais = 6 horas;

Diárias = 5 diárias;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 3.500,00 (R\$ 700,00 x 5 diárias);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 420,00 (R\$ 70,00 x 6 horas adicionais);
3. Km franquia = 500 km livres (5 diárias de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 2.260,00 [(952 km – 500 km livres) x R\$5,00];
5. Total da solicitação = R\$ 6.180,00 (R\$ 3.500,00 + R\$ 420,00 + R\$ 2.260,00);

Exemplo III:

Solicitação de viagem de ônibus da Cidade F para a Cidade G;

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 02/03;

Chegada no destino: 10h – Dia 02/03;

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 02/03.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 02/03 – 08h até às 23h – 5 horas adicionais.

KM rodados = 310 km;

Horas adicionais = 5 horas;

Diárias = 1 diária;

Custo da Diária = R\$ 900,00;

Custo do Km excedente = R\$ 7,00;

Hora-extra = R\$ 90,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 900,00 (R\$ 900,00 x 1 diária);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 450,00 (R\$ 90,00 x 5 horas adicionais);
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 1.470,00 [(310 km – 100 km livres) x R\$ 7,00];
5. Total da solicitação = R\$ 2.820,00 (R\$ 900,00 + R\$ 450,00 + R\$ 1.470,00);

Exemplo IV:

Solicitação de viagem de micro-ônibus da Cidade H para a Cidade I;

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 01/04;

Dia e hora da finalização do atendimento: 18h – Dia 01/04.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 01/04 – 08h até às 18h – nenhuma hora adicional.

KM rodados = 43 km;

Horas adicionais = nenhuma

Diárias = 1 diária;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km Excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 700,00 (R\$ 700,00 x 1 diária);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 0,00 (nenhuma hora adicional);
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 0,00 (nenhum km excedente);
5. Total da solicitação = R\$ 700,00

19 - A referência de início do cômputo da quilometragem será o local de atendimento quando este for na mesma cidade ou região metropolitana onde houver contrato firmado.

20 - Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.

21 - O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.

22 - As quantidades informadas para contratação tratam-se de mera estimativa, realizadas conforme o histórico de utilização dos órgãos,

bem como a projeção futura de utilização, não se constituindo, portanto, compromisso de contratação/utilização em sua integralidade;

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa da quantidade a ser demandada, foram considerados os principais eventos a serem realizados período de 12 (doze) meses (prazo de vigência contratual), no âmbito de todo IFMT, bem como os eventos e viagem planejada no mesmo período em cada unidade.

Segue a relação dos principais eventos que agregam a utilização desses serviços a todas as unidades do IFMT:

Eventos Previstos	Local do Evento
MArte	Será realizado em 2023 no município de Cuiabá. Assim, todos os Campi realizaram a previsão de demanda considerando a necessidade de desse deslocamento e período do evento.
JIFMT	Será realizado em 2023 no município de Pontes e Lacerda. Assim, todos os Campi realizaram a previsão de demanda considerando a necessidade de desse deslocamento e período do evento.
Workif	Será realizado em 2023 no município de Cuiabá. Assim, todos os Campi realizaram a previsão de demanda considerando a necessidade de desse deslocamento e período do evento.
Visitas Técnicas	Considerando que as visitas técnicas são definidas no correr do ano letivo, e são realizados praticadas por todos os Campi. Cada unidade fez a previsão que estão detalhadas em seus documentos de participação dessa licitação.

A metodologia da Estimativa do Quantitativo de cada unidade participante estão melhor detalhada nos formulários de Solicitação de Participação em Licitação (SPL) elaborados por cada campus. A seguir segue os link dos SPL:

- 1 - [Formulário 26/2023 - GTA-COM/GTA-DAP/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT](#)
- 2 - [Formulário 55/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT](#)
- 3 - [Formulário 18/2023 - BAG-LIC/BAG-DAP/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT](#)
- 4 - [Formulário 101/2023 - CFS-DAP/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT](#)
- 5 - [Formulário 155/2023 - PLC-DAP/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT](#)

Abaixo trata-se estimativa individualizada da demanda por participante:

DEMANDA - CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÁ DO NORTE (GTA)			
Grupo	Item	Objeto	Qtde.
1	01	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	25
	02	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	6000
	03	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	50
2	04	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	25
	05	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	3000
	06	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)	10
DEMANDA - CAMPUS ALTA FLORESTA (ALF)			
Grupo	Item	Objeto	Qtde.
3	07	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	63
	08	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	12400
	09	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	104
DEMANDA - CAMPUS BARRA DO GARÇAS (BAG)			
Grupo	Item	Objeto	Qtde.
4	10	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	18
	11	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	2000
	12	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	10
DEMANDA - CAMPUS CONFRESA (CFS)			
Grupo	Item	Objeto	Qtde.
	13	DIÁRIA - VEÍCULO: MICRO ONIBUS	20

5	14	KM RODADO - VEÍCULO: MICRO ONIBUS	6000
	15	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: MICRO ONIBUS	60
6	16	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	20
	17	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	6000
	18	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 1 (Motor Dianteiro)	60
7	19	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	40
	20	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	12000
	21	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	60
DEMANDA - CAMPUS PONTES E LACERDA (PLC)			
Grupo	Item	Objeto	Qtde.
8	22	DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	20
	23	KM RODADO - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	3500
	24	HORA ADICIONAL - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 2 (Motor Traseiro)	40

As demandas informadas pelos órgãos participantes são de suas exclusivas responsabilidades, não se responsabilizando o órgão gerenciador pelas metodologias adotadas. Tal entendimento decorre da previsão contida no art. 6º, do Decreto Federal nº. 7.892/13:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda [...] (grifamos).

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do valor estimado da contratação a ser realizada, deverá ser utilizada a metodologia presente na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020. Portanto, nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa mencionada, em especial o seu Inc. I, deve-se buscar utilizar como preços de referência os praticados em outras licitações semelhantes no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos.

Assim, foi realizado a pesquisa em outras licitações similares, como também juntamente com empresas que prestam esse tipo de serviço, dos incisos I e IV do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.174.016,40 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos.)

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto mais parcelado o objeto mais fácil se torna para as licitantes estimar os custos envolvidos, possibilitando a oferta de uma melhor proposta;

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor da diária há um risco considerável dessa vir com o valor superestimado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão rodados durante a utilização da diária);

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor do Km rodado há um risco considerável desse vir com o valor superestimado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão efetivamente rodados por solicitação de serviço).

O serviço a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada, incluindo a locação do veículo, o motorista, combustível, manutenção, encargos diversos, etc.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Cada unidade participante, nos formulários de SPL, comprovou a inclusão da demanda no PCA do órgão disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Planos de Contratações Anuais de 2023 e 2024, respectivamente.

- PCA 2023: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2023>
- PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/10784782000150/2024>

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação de serviços por meio de locação da frota permite uma redução significativa nos custos com manutenção de veículos, vale destacar o levantamento das despesas executadas na natureza '33903919 - Manutenção de Veículos' nos anos de 2018 a 2022 no SIAFI, a projeção de gastos para 2022 é de R\$ 1.599.850,74.

Despesas executadas em Manutenção de Veículos do IFMT



Fonte: Tesouro Gerencial.

Ao atender tais requisitos, será possível garantir a:

- melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido com USUÁRIOS embarcados no VEÍCULO;
- modernização da gestão pública com ganhos de eficiência e eficácia operacional;

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente do IFMT como contratações de segurança, limpeza, manutenções diversas etc, tampouco cabe alocação de postos de trabalho, não há, portanto, necessidade de intervenções ou seções na estrutura física do órgão.

A adequação se dará apenas quanto à capacitação dos servidores gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A fim de amenizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Evitar o desperdício de água tratada na limpeza dos veículos;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
7. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- d) A empresa deve ainda implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, de acordo com o Caderno de Logística – Serviços de Transporte, 2014.
- e) A contratada deverá utilizar o combustível de menor ação poluente sempre que possível, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases.
- f) A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

14 CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste estudo técnico preliminar, é possível concluir que a contratação de locação de ônibus para o Instituto Federal de Mato Grosso é uma medida viável e benéfica para atender às necessidades de transporte da instituição.

Durante a pesquisa e avaliação das opções disponíveis no mercado, foram identificadas diversas empresas de locação de ônibus que atendem aos requisitos necessários, como capacidade de transporte, segurança, manutenção adequada dos veículos, entre outros aspectos relevantes. Além disso, considerando a demanda atual e futura do Instituto, as empresas selecionadas demonstraram ser capazes de fornecer um número suficiente de ônibus para atender às necessidades de transporte dos estudantes, professores e funcionários.

A locação de ônibus traz uma série de benefícios para o Instituto Federal de Mato Grosso. Dentre eles, destacam-se:

1. **Flexibilidade:** Através da locação, o Instituto terá a possibilidade de ajustar o número de ônibus conforme a demanda, seja aumentando ou reduzindo a frota, de acordo com a necessidade.
2. **Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos fica a cargo da empresa de locação, o que reduzirá significativamente os custos e a preocupação do Instituto com essas questões.
3. **Renovação da frota:** Ao optar pela locação, o Instituto poderá usufruir de ônibus mais modernos e com tecnologias atualizadas, proporcionando um transporte mais seguro e confortável para os usuários.
4. **Redução de custos:** Comparado à aquisição e manutenção de uma frota própria de ônibus, a locação tende a ser uma opção mais econômica, pois evita gastos com compra, seguro, licenciamento, depreciação, entre outros.
5. **Suporte técnico:** As empresas de locação geralmente oferecem suporte técnico especializado, o que garante uma resposta rápida em caso de eventuais problemas com os veículos, minimizando possíveis impactos nas atividades do Instituto.

Em suma, com base na análise realizada, a locação de ônibus para o Instituto Federal de Mato Grosso é uma solução recomendada, que trará benefícios significativos, tanto em termos operacionais quanto financeiros. A implementação dessa medida proporcionará um transporte eficiente e de qualidade para a comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RENAN POLIZEI

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento
Departamento de Administração e Planejamento do Campus Várzea Grande
PORTARIA 44/2023 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT

Daniel de Carvalho Silva

Membro Técnico da Equipe de Planejamento
PORTARIA 44/2023 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT

Adenilson Ribeiro Francisco

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento
PORTARIA 44/2023 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- Renan Polizei, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VGD-DAP, em 20/07/2023 09:55:24.
- Daniel de Carvalho Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - VGD-CLM, em 20/07/2023 09:57:24.
- Adenilson Ribeiro Francisco, COORDENADOR(A) - FG0002 - VGD-CAC, em 20/07/2023 09:59:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553024

Código de Autenticação: 2b5ed7127b



Documento Digitalizado Público

Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Assunto: Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Assinado por: Renan Polizei
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Renan Polizei, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VGD-DAP, em 28/07/2023 15:31:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542553

Código de Autenticação: b6b404fff8

